

ADENDA  
PROTOCOLO DE  
COLABORAÇÃO DE  
APOIO AOS  
BOMBEIROS  
VOLUNTARIOS DA  
BATALHA

Protocolo n.º 113/2021/GAP



**BATALHA**  
MUNICÍPIO

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 113/2021/GAP**

---

**PREÂMBULO**

Considerando,

1. Que, ao abrigo do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo por base os fundamentos constantes da deliberação n.º 2021/0055/GAP, de 8 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal deliberou atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha (AHBVCB) um protocolo de colaboração (Protocolo n.º 04/2021/GAP), no qual se prevê a atribuição de uma verba no montante global de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), assim distribuídos:

- 60.000,00€ (sessenta mil euros) para despesas de funcionamento, cfr dispõe a cláusula 5.ª do predito protocolo;
- 30.000,00€ (trinta mil euros) destinados à comparticipação de despesas de investimento), cfr dispõe a cláusula 6.ª do referido protocolo;
- e o valor remanescente, até ao montante de 30.000,00€ (trinta mil euros) atribuído a título de comparticipação das despesas relacionadas com a constituição da EIP – Equipa de Intervenção Permanente, em funcionamento no CB da Batalha, cfr dispõe a cláusula 7.ª do citado protocolo.

2. Que, através de comunicação remetida, por correio eletrónico em 28/10/2021, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha veio informar que a Associação enfrenta atualmente dificuldades de tesouraria, não pretendendo concretizar a componente de apoio ao investimento na sua totalidade;

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 113/2021/GAP**

---

3. Que, atendendo ao anteriormente exposto, vem a Associação solicitar que o remanescente do montante afeto a despesas de investimento, no valor de 10.243,48€, possa ser utilizado na rubrica de funcionamento;
4. Que, o apoio financeiro concedido pelo Município à AHBVCB, nomeadamente para fazer face a despesas de funcionamento e de investimento, visam o cumprimento da missão de agente de proteção civil do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha (CB);
5. Que, de acordo com o disposto na clausula 13.<sup>a</sup> em articulação com o estatuído na clausula 15.<sup>a</sup>, a interpretação do predito protocolo deve ser efetuada de comum acordo entre as partes dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades da Associação, e consequente operacionalidade do CB da Batalha;
6. Que, tendo por base os considerandos acima referidos, a Câmara Municipal, por deliberação n.º 2021/0468/GAP, de 08/11/2021, deliberou, aprovar a alteração do valor do apoio a ceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha no que concerne a despesas de funcionamento (com dotação orçamental na rubrica 01/040701 e na rubrica 1 121 2021/5\_1/21 das GOP's) por transferência da verba atribuída para apoio a despesas de investimento (com dotação orçamental na rubrica 01/080701 e na rubrica 1 121 2021/5\_3/21 nas GOP's), no valor de 10.243,48€, tendo sido efetuada a correção ao compromisso n.º 22779 em 10/11/2021, celebrando, para o efeito, um Aditamento ao Protocolo 04/2021/GAP de 17/02/2021;

Entre os outorgantes infra identificados:

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 113/2021/GAP**

---

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, sediado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), e deliberação n.º 2021/0468/G.A.P., tomada pelo Executivo Municipal em 8 de novembro de 2021, adiante designado como **Município, Câmara Municipal ou Primeiro Outorgante;**

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DA BATALHA**, Instituição de Utilidade Pública, com o número de pessoa coletiva 501 239 995, com sede na Rua dos Bombeiros, 2440-901 Batalha, devidamente representada pelos seguintes **membros da Direção, Presidente, Jorge Manuel da Silva Novo, e Tesoureiro, Isabel Cristina Vieira Justino**, outorgando em nome daquela, com poderes para o ato, verificados pelo Auto de Posse e Ata da Assembleia-geral extraordinária datados de 09/12/2019, e atento ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, exarados em 18/11/2009, no Cartório Notarial da Batalha, adiante designada como **Associação ou Segundo Outorgante;**

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que teve por base a deliberação n.º 2021/0468/GAP, tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 8 de novembro de 2021, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 113/2021/GAP**

---

**Cláusula 1ª**

**Objeto da Adenda**

A presente Adenda tem por objeto a alteração do n.º 1 da cláusula 4.ª, o n.º 1 da cláusula 5.ª e o n.º 1 da cláusula 6.ª, respetivamente, do Protocolo n.º 04/2021/GAP, outorgado em 17/02/2021, relacionada com a alteração do valor do apoio a ceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha no que concerne a despesas de funcionamento por transferência da verba atribuída para apoio a despesas de investimento, no valor de 10.243,48€, pelo que,

i. Onde se lê:

*«Cláusula 4ª*

*Apoio financeiro*

- 1. O apoio financeiro global é de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), sendo 60.000,00€ (sessenta mil euros) para despesas de funcionamento e 30.000,00€ (trinta mil euros) destinados à comparticipação de despesas de investimento, a transferir nos termos previstos na cláusula quinta e sexta, respetivamente.*

*(...)*»

Deve ler-se:

*«Cláusula 4ª*

*Apoio financeiro*

- 1. O apoio financeiro global é de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), sendo 70.243,48€ (setenta mil duzentos e quarenta e três euros e quarenta e oito cêntimos) para despesas de funcionamento e 19.756,52€ (dezanove mil setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos)*

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 113/2021/GAP**

*destinados à comparticipação de despesas de investimento, a transferir nos termos previstos na cláusula quinta e sexta, respetivamente.*

(...»

ii. Onde se lê:

*«Cláusula 5.ª*

*Apoio ao funcionamento*

- 1. O apoio financeiro para as despesas de funcionamento a atribuir pelo Município à Associação ascende ao valor global é de 60.000,00€ (sessenta mil euros), a transferir em seis tranches de igual valor: a primeira, com a assinatura do presente protocolo, a segunda após decorridos 30 dias do pagamento da primeira tranche, e as demais até final do ano de 2021.*

(...»

Deve ler-se:

*«Cláusula 5.ª*

*Apoio ao funcionamento*

- 2. O apoio financeiro para as despesas de funcionamento a atribuir pelo Município à Associação ascende ao valor global é de 70.243,48€ (setenta mil duzentos e quarenta e três euros e quarenta e oito cêntimos), a transferir em seis tranches de igual valor: a primeira, com a assinatura do presente protocolo, a segunda após decorridos 30 dias do pagamento da primeira tranche, e as demais até final do ano de 2021.*

(...»

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 113/2021/GAP**

---

iii. Onde se lê:

*«Cláusula 6.ª*

*Apoio ao investimento*

1. O Município atribuirá à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha um apoio ao investimento até ao montante de 30.000,00€ (trinta mil euros), com IVA incluído, designadamente para aquisição de equipamento técnico operacional para uso dos bombeiros e outras despesas de investimento, designadamente equipamentos de proteção no âmbito da pandemia da Covid-19.

(... )»

Deve ler-se:

*«Cláusula 6.ª*

*Apoio ao investimento*

2. O Município atribuirá à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha um apoio ao investimento até ao montante de 19.756,52€ (dezanove mil setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), com IVA incluído, designadamente para aquisição de equipamento técnico operacional para uso dos bombeiros e outras despesas de investimento, designadamente equipamentos de proteção no âmbito da pandemia da Covid-19.

(... )»

**Cláusula 2ª**

**Período de vigência da Adenda**

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 113/2021/GAP**

---

O período de vigência da presente Adenda decorre da data da sua assinatura e caduca a 31 de dezembro de 2021.

**Cláusula 3ª**

**Cumprimento da Adenda**

Os outorgantes obedecerão às condições estabelecidas no Protocolo n.º 04/2021/GAP, outorgado em 17 de fevereiro de 2021, cujos efeitos aqui se dão por integralmente reproduzidos.

A presente Adenda é feita em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um exemplar entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

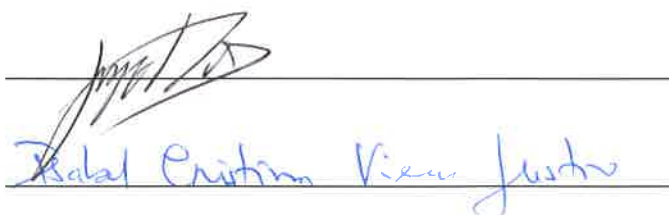
Paços do Município da Batalha, 24 de novembro de 2021

**O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,**



---

**Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha,**



---